

# Conceito de desapropriação impede acordo

Brasília — Luciano Andrade



Afif (E), ao lado de Teles de Menezes, e Caiado (terno escuro) no gabinete do PMDB

BRASÍLIA — Depois de 36 horas de negociação, muita discussão, reuniões paralelas e pressão dos dois lados, o *Centrão* e as lideranças partidárias não conseguiram fechar um acordo que possibilitasse a votação da reforma agrária, embora os dois grupos tenham chegado a uma proposta de consenso em praticamente todo o capítulo. As negociações emperraram em apenas um ponto: o que coloca a propriedade produtiva como insucessível de desapropriação para fins da reforma agrária. As negociações serão retomadas à 9h de hoje.

Objeto de um acordo na Comissão de Sistematização que permitiu a sua aprovação ali por mais 90% dos votos, a proposta de reforma agrária parecia ser um dos pontos polêmicos de mais fácil negociação na fase atual. "Está fácil negociar", disse na segunda-feira, por exemplo, um dos líderes do *Centrão*, deputado Alysson Paulinelli. "Está mais fácil negociar agora do que na Sistematização", concordou o deputado Euclides Scalco, vice-líder do PMDB.

Ao final do segundo dia de intensas negociações, as previsões de facilidades nas negociações acabaram em um impasse, as reuniões foram suspensas até hoje e de pouco adiantou o esforço de mais de 50 constituintes que, no plenário se revezaram durante toda a tarde ao microfone, tentando segurar sessão até a celebração de um acordo que viabilizasse a votação.

**Palavras** — Os primeiros sinais de complicação surgiram ainda antontem, quando um acordo parcial fechado pela manhã foi desfeito no meio da tarde, depois que o *Centrão*, consultados seus assessores jurídicos, resolveu recuar do apoio ao artigo que estabelecia quatro requisitos simultâneos para definir a função social da propriedade. "Não entendo de leis. Os nossos juristas garantem que isso gessa os investimentos", defendeu-se Alysson Paulinelli, na reunião da manhã. Ontem, o artigo voltou a ser acordado, só que o *Centrão* conseguiu incluir a expressão "segundo critérios e graus estabelecidos em lei" no texto que encabeça os requisitos.

Nas várias reuniões que ontem foram feitas na sala da liderança do PMDB — uma pequena sala com menos de 10 metros quadrados, onde se ministram ao longo do dia nunca menos de 30 constituintes, assessores do *Centrão*, da UDR, da Contag e da Pastoral da Terra — as grandes discussões eram feitas, segundo testemunho de alguns participantes, muito mais em função de palavras isoladas do que do teor global do texto.

No início da tarde, o impasse chegou a ser dado como resolvido. É que o deputado Ricardo Fiúza, um dos líderes do *Centrão*, disse que a saída poderia ser a exclusão pura e simples do inciso II do parágrafo 5º, artigo 213, o que torna a propriedade produtiva — sem que se defina o que é produtiva — insucessível de desapropriação. Fiúza foi logo criticado pelo deputado José Egreja e assessores do *Centrão*, e acabou recuando.

## Função social é causa do impasse

A causa do impasse que impede o acordo sobre a reforma agrária é o Artigo 218, parágrafo 5º, inciso II do projeto de Constituição aprovado pela Comissão de Sistematização, que considera "insucessíveis de desapropriação para fins de reforma agrária" apenas as propriedades produtivas "que cumpram função social".

O *Centrão* e a UDR não aceitam a ressalva

"que cumpram função social" e lutam por uma restrição genérica, que deixe fora da reforma agrária todas as propriedades produtivas. Argumentam que, se prevalecer o texto da Sistematização, uma propriedade em processo de desmate para plantio poderá ser atingida pela reforma agrária, quando estará em vias de tornar-se produtiva.

Com apoio da CNBB, as esquerdas e a parte do PMDB que segue a liderança do

senador Mário Covas retrucam que uma propriedade só é produtiva quando cumpre função social — fornece alimentos ou produz emprego, por exemplo.

Para o *Centrão* e a UDR, o conceito amplo de propriedade produtiva permitirá que os donos de terras recorram à justiça. O texto da Sistematização impede também a desapropriação de "pequenos e médios imóveis rurais, desde que seu proprietário não possua outro".

## Os pontos que obtiveram consenso

**Função social** — "A função social é cumprida quando a propriedade rural atende simultaneamente aos seguintes requisitos, segundo critérios e graus estabelecidos em lei: I — aproveitamento racional e adequado; II — utilização dos recursos naturais, sem a degradação do meio ambiente; III — observância das disposições que regulam as relações de trabalho; IV — exploração que favoreça o bem estar dos proprietários e dos trabalhadores;".

**Títulos** — "Os beneficiários da distribuição de imóveis rurais pela reforma agrária receberão títulos de domínio ou de concessão de uso, inegociáveis por prazo de 10 anos. Parágrafo único — O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil, nos termos e condições previstos em lei".

**Usucapião** — "O trabalhador ou trabalhadora, não proprietário de imóvel rural ou urbano, que possua como seu, por cinco anos ininterruptos, sem oposição, área de terra não superior a 50 hectares, tornando-a produtiva por seu trabalho, ou de sua família, tendo nela sua moradia, adquirir-lhe-á a propriedade".

**Aquisição de terras** — "A lei regulará e limitará a aquisição ou o arrendamento de propriedade rural por pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras. Parágrafo único — A aquisição de imóvel rural por pessoa jurídica estrangeira depende de autorização do Congresso Nacional".

**Desapropriação** — "Compete à União desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo a sua função social, mediante prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária,

fixada segundo procedimento definido em lei, com cláusula de preservação do valor real, resgatáveis no prazo de até 20 anos, a partir do segundo ano de sua emissão, e cuja utilização será definida em lei. Parágrafo primeiro — O decreto que declarar o imóvel como de interesse social, para fins de reforma agrária, autoriza a União a propor a ação de desapropriação. Parágrafo segundo — Cabe à lei complementar estabelecer procedimento contraditório especial, de rito sumário, para o processo judicial de desapropriação; Parágrafo terceiro — O orçamento fixará anualmente o volume total de títulos da dívida agrária, assim como o montante de recursos em moeda para atender ao programa de reforma agrária no exercício. Parágrafo quarto — As benfeitorias úteis e necessárias serão indenizadas em dinheiro".

## Governo, grande interessado na questão urbana

Pode parecer estranho que o capítulo da política urbana tenha sido aprovado tão facilmente, sem polêmica e lobbies nervosos. Afinal, atinge diretamente a propriedade ao permitir o usucapião de imóvel com cinco anos de ocupação e dá às prefeituras o direito de impor taxações pesadas e progressivas e até a desapropriação de terrenos "subutilizados ou não utilizados".

Há pelo menos duas explicações para a aprovação do capítulo sem traumas. Primeiro, que ele apenas arranha o problema do uso do solo urbano, mas não toca fundo a ponto de comprometer interesses maiores da iniciativa privada. A segunda é que o grande latifundiário urbano atingido pelo capítulo não se inscreve em confederações patronais: é a União. Na avaliação do engenheiro José Carlos de Melo, diretor da Associação Nacional de Transporte Público, atual secretário de Governo do Distrito Federal e profundo conhecedor das questões urbanas, todos os levantamentos conhecidos apontam o governo federal como o grande e co proprietário de terrenos em cidades. O Ministério da Previdência Social é o maior deles, seguido de órgãos públicos como a Rede Ferroviária Federal, a Caixa Econômica Federal, os Metrô do Rio e São Paulo. A lista — federal, estadual e municipal — é extensa.

Isto não quer dizer que não haja especuladores particulares. Como explica o próprio Melo, a Barra da Tijuca, no Rio, por exemplo, tem enormes terrenos em mãos de proprietários particulares, apenas como alternativa de investimento.

O importante no capítulo votado é que começará a mexer com a questão urbana, até hoje tratada como tabu do tamanho da Reforma Agrária. O projeto da Constituinte tem ao mérito de definir que a propriedade urbana tem que cumprir função social. Isto obrigará os latifundiários urbanos, públicos ou privados, a destinarem suas terras em benefício do cidadão.

Etevaldo Dias

### Idéias

Quem está por dentro das coisas, tem idéias.

TODAS AS IDEIAS DO JORNAL DO BRASIL